

EDITAL N° 001/2026

Termo de Fomento nº: 976896/2025

Transferegov.br nº: 030074/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CURRÍCULOS

O Instituto Celeiro de Bamba, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ nº 29.888.730.0001-52, com endereço na Rua Vinsconde de Santa Isabel 20 sala 405, vem por meio deste, tornar pública a seleção simplificada de currículos e suas regras para contratação de profissionais que irão trabalhar no projeto **Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ponto de Partida no estado de Minas Gerais**, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, inscrito na Plataforma Transferegov.br nº 030074/2025, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Termo de Fomento nº 976896/2025.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A seleção de profissionais dar-se-á por análise curricular;

1.2 A seleção ficará aberta de 22/04/2026 à 06/05/2026;

Os interessados deverão enviar seus currículos atualizados até o dia 06/05/2026 às 17h59, horário de Brasília, em formato PDF para o e-mail: dirfinanceiro@institutoceleirodebamba.com.br.

O candidato deverá escrever no título do e-mail o nome do cargo (item 2.1) para o qual deseja concorrer.

1.3 O (a) candidato(a) só poderá concorrer a 01 (uma) das vagas ofertadas;

1.4 Currículos entregues fora do prazo, descumprindo o disposto no item anterior, não serão considerados como recebidos e não serão analisados pela comissão de seleção.

2. DAS VAGAS

2.1 Ao todo, serão oferecidas 14 (quatorze) vagas abaixo relacionadas, com suas respectivas atribuições e carga horária estabelecidas a serem desenvolvidas durante a execução do projeto:

CARGOS		ATRIBUIÇÕES	QNT. DE VAGAS	SALÁRIO BRUTO
1	COORDENADOR GERAL (40horas semanais)	Responsável pela coordenação geral do projeto, garantindo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades. Atua na articulação entre equipes, parceiros e fornecedores, assegurando o cumprimento de metas, prazos e indicadores. Responde pela gestão administrativa e técnica, alinhada aos objetivos do projeto.	01 VAGA	R\$ 4.000,00
2	COORDENADOR DE NÚCLEO (40horas semanais)	Profissional responsável pelo acompanhamento das atividades do projeto no núcleo. Atua na gestão, controle da equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas. Realiza o monitoramento dos resultados e a interlocução com a coordenação geral.	04 VAGAS	R\$ 1.500,00
3	ARTICULADOR SOCIAL (20horas semanais)	Profissional responsável pelo apoio operacional do projeto, pela divulgação do projeto no território, articulação para utilização do espaço do projeto e mobilização comunitária.	01 VAGA	R\$ 1.600,00
4	INSTRUTOR (20horas semanais)	Profissional responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades.	02 VAGA	R\$ 2.000,00
5	PROFESSOR (20horas semanais)	Profissional responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades.	02 VAGA	R\$ 2.000,00
6	MONITOR (20horas semanais)	Profissional responsável pelo auxílio ao Instrutor e Professor no desenvolvimento das atividades, responsável pela organização, de fichas de chamadas e documentação.	04 VAGA	R\$ 1.600,00

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHER AS VAGAS

3.1 Os (as) candidatos (as) devem ser maiores de 18 (dezoito) anos;

3.2 Os (as) candidatos (as) devem possuir experiência no desenvolvimento de atividades descritas nas atribuições das vagas.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração para cada cargo está estabelecida no Plano de trabalho Aprovado do Projeto "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ponto de Partida no estado de Minas Gerais", não podendo ser alterada.

4.2 Os vencimentos dos cargos para o desenvolvimento das atividades, o período de vigência de contrato e a carga horária deverão ser estabelecidos em contrato, seguindo

o padrão abaixo relacionado.

FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO
COORDENADOR GERAL – 40H SEMANAIS	R\$ 4.000,00
COORDENADOR DE NÚCLEO – 40H SEMANAIS	R\$ 1.500,00
ARTICULADOR SOCIAL– 20H SEMANAIS	R\$ 1.600,00
INSTRUTOR – 20H SEMANAIS	R\$ 2.000,00
PROFESSOR – 20H SEMANAIS	R\$ 2.000,00
MONITOR – 20H SEMANAIS	R\$ 1.600,00

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS

5.1 A comissão de seleção será composta por 3 (três) membros da entidade executora, designados pelo Diretor Financeiro sob a coordenação do mesmo;

5.2 A comissão de seleção analisará os currículos recebidos e, de acordo com os requisitos e experiência demonstrada escolherá um deles para cada cargo;

5.3 Para a escolha é facultado a comissão de seleção realizar também entrevistas com alguns (as) candidatos (as);

5.4 Não cabe nenhum tipo de recurso das decisões da comissão de seleção quanto a escolha do profissional/currículo para trabalhar no projeto;

5.5 Os currículos enviados dentro do prazo deste edital que não forem escolhidos, irão compor o banco de currículos da entidade executora e poderão ser chamados a qualquer tempo para assumir uma das vagas, em caso de substituição de selecionado (a) ou rescisão contratual por qualquer motivo de direito.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão levados em consideração na análise curricular, prioritariamente, os seguintes critérios:

6.1.1 Experiência Profissional;

6.1.2 Experiência com projetos e/ou atividades esportivas;

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo final para envio dos currículos é o dia 06/05/2026 às 17h59, horário de Brasília.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

8.1 Em caso de seleção, o (a) candidato (a) deverá enviar os seguintes documentos para contratação.

8.1.1 Cópia legível do RG e do CPF;

8.1.2 Cópia de Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses);

8.1.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

8.1.4 Dados bancários válidos (Banco, código do banco, agência e conta corrente) em nome da pessoa que será contratada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Instituto Celeiro de Bamba reserva o direito de promover retificações e/ou adequações para alcançar o objetivo do presente edital, desde que não descumpra requisitos legais instituídos na Lei 13.019/2014 e seu decreto regulamentador;

9.2 A seleção no presente processo, assim como a contratação que possa decorrer dele não geram vínculo trabalhista nem empregatício com a entidade executora;

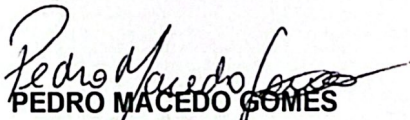
9.3 A escolha do (a) candidato (a) no presente processo seletivo simplificado de currículos não gera direito adquirido a contratação;

9.4 A entidade executora poderá, por meio da comissão de seleção, substituir o selecionado que não se adequar as regras do presente edital, que promover o envio de informações falsas e/ou qualquer motivo que justifique sua exclusão/substituição da lista de selecionados.

9.5 Será também facultada a entidade executora a rescisão contratual unilateral pelos mesmos motivos listados no item anterior.

9.6 O presente edital de seleção simplificada de currículos tem sua validade a partir de sua data de publicação no site do Instituto <https://institutoceleirodebamba.com.br>.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2026.


PEDRO MACEDO GOMES
Presidente
Instituto Celeiro de Bamba